

**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO
DE CANDIDATURAS**

N.º 004/ADAE RURAL 2020/10212/2020

**PEQUENOS INVESTIMENTOS NA TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE
PRODUTOS AGRÍCOLAS**

**(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, Portaria n.º 249/2016 de 15 de Setembro,
Portaria n.º 238/2017, de 28 de julho, Portaria n.º 46/2018 de 12 de Fevereiro,
Portaria n.º 214/2018 de 18 de julho, Portaria n.º 303/2018 de 26 de novembro,
Portaria n.º 133/2019, de 9 de maio, Portaria n.º 250/2019, de 8 de agosto e Portaria
n.º 338/2019, de 30 de setembro)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre 08 de junho (10:00:00) de 2020 e 15 de julho (16:59:59) ao abrigo do disposto na Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea b) do seu art.º 2.º.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria supra identificada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem contribuir para o processo de modernização e capacitação das empresas de transformação e comercialização de produtos agrícolas.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 10 000 EUR e inferior ou igual a 200 000 EUR.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL **ADAP RURAL 2020** a saber: **BATALHA** – Freguesias: (Batalha, Reguengo do Fetal, São Mamede e Golpilheira); **LEIRIA** - Freguesias: (Amor, Arrabal, Bajouca, Bidoeira de Cima, Caranguejeira, Coimbrão, Maceira, Milagres, Regueira de Pontes, União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, União das Freguesias das Colmeias e Memória, União das Freguesias de Monte Real e Carvide, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, União das Freguesias de Parceiros e Azoia, União das Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça, União de Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista, União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa); **MARINHA GRANDE** - Freguesias: (Vieira de Leiria e Moita); **PORTO DE MÓS** – Freguesias: (Alqueidão da Serra, Calvaria de Cima, Juncal, Mira de Aire, Pedreiras, São Bento, Serro Ventoso, Porto de Mós – São João Batista e São Pedro, União das Freguesias de Alvados e Alcaria, União das Freguesias de Arrimal e Mendiga).

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 327.928,51 EUR.

5. CANDIDATURAS ADMITIDAS

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

Às candidaturas apresentadas ao abrigo do presente Aviso são aplicáveis os princípios gerais previstos no art.º 60.º Cláusula de Evasão do Regulamento 1306/2013, que dispõe: “Sem prejuízo de disposições específicas, não é concedida qualquer vantagem ao abrigo da legislação agrícola setorial a pessoas singulares ou coletivas relativamente às quais se conclua terem sido criadas artificialmente as condições requeridas para obter tais vantagens, contrariamente aos objetivos da referida legislação”.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 14.º, 15.º e 16.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 14.º, 15.º e 16.º da Portaria supra identificada, são seleccionadas para hierarquização de acordo com os seguintes critérios de mérito da fórmula da Valia Global da Operação (VGO):

$$\text{VGO} = 15\% \text{ PT} + 25\% \text{ TIR} + 55\% \text{ EDL} + 5\% \text{ AFJER}$$

Em que,

PT – Criação líquida de postos de trabalho

Pontuação atribuída em função de a candidatura prever, ou não, a criação líquida de postos de trabalho, de acordo com a definição da alínea f) do art.º 4.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

TIR – Taxa Interna de Rentabilidade

Atribuída em função de o projeto de investimento apresentar uma Taxa Interna de Rentabilidade igual ou superior no mínimo a 1,5%

EDL – Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL.

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local.

No caso do critério da EDL, a pontuação será de 20 (muito adequado) se forem cumpridos todos os critérios; 15(adequado) se forem cumpridos três dos critérios; 10 (pouco adequado) se forem cumpridos dois dos critérios; 5 (insuficiente) se apenas for cumprido um dos critérios; ou 0 (não adequado) se não cumprir nenhum dos seguintes critérios:

•Promover a inovação ao nível de produtos, processos, técnicas

O cumprimento deste critério será avaliado tendo em conta a introdução de novos produtos ou processos produtivos em comparação com a situação existente pré-projecto (caso se aplique).

Verificado através de documento contabilístico de registo de imobilizado existente e balancete analítico, à data da candidatura, confrontado com as fichas

técnicas do investimento a realizar, devidamente fundamentada/demonstrada a inovação do investimento, complementado com memória descritiva apresentada pelo beneficiário;

• **Promover a modernização tecnológica das indústrias de transformação de produtos agrícolas**

O cumprimento deste critério será avaliado tendo em conta a introdução de novas máquinas, equipamentos e pequenas construções que contribuam para a rentabilidade da operação.

Verificado através de documento contabilístico de registo de imobilizado existente e balancete analítico, à data da candidatura, confrontado com as fichas técnicas do investimento a realizar, devidamente fundamentada/demonstrada a modernização do investimento, complementado com memória descritiva apresentada pelo beneficiário;

• **Estratégia de comercialização dos produtos agroindustriais**

Este critério é avaliado tendo em conta a apresentação de elementos que comprovem a existência de um plano de comunicação e marketing, e definição de circuitos de comercialização.

Verificado através da apresentação de plano de comunicação e marketing e descrição dos circuitos de comercialização, complementado com memória descritiva apresentada pelo beneficiário;

• **Eficiência Energética e Sustentabilidade Ambiental**

O cumprimento deste critério é avaliado tendo em conta a introdução no projeto de equipamentos/processos, que contribuam para a melhoria da eficiência energética e para a sustentabilidade Ambiental.

Verificado através da apresentação das fichas técnicas dos equipamentos, devidamente fundamentada/demonstrada a Eficiência Energética e

Sustentabilidade Ambiental, complementado com memória descritiva apresentada pelo beneficiário;

AFJER – Candidatura apresentada por pessoa singular ou coletiva reconhecida com o estatuto de agricultor familiar ou de jovem empresário rural.

Atribuída em função do promotor ter submetido reconhecimento a um dos dois estatutos referidos, condicionado à sua aprovação.

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de seleção EDL.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

Critérios de Desempate

- 1º- Candidatura com maior pontuação no critério EDL;
- 2º- Candidatura com maior valor da TIR;
- 3º- Candidatura com maior número de postos de trabalho a criar;
- 4º- Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 150 000 EUR de apoio por beneficiário.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na

candidatura, em percentagem, é de 45%, conforme definido no Anexo V da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas gerais referidas no n.º 7 do anexo IV, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo IV da mesma Portaria.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.pt-2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio do GAL em www.adae.pt e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

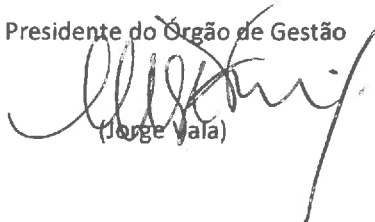
11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.pt-2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt e no sítio do GAL em www.adae.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL ADAE através do endereço leader@adae.pt ou pelo telefone 244 822 152.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Leiria, 1 de junho de 2020

O Presidente do Órgão de Gestão



(Jorge Vala)